



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**Palácio José Marcelino Ferreira**

**Gabinete da Prefeita**

*Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000*

*CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418*

**MENSAGEM**

Em, 24 de Outubro de 2022.

**Sr. Presidente**  
**Srs. Vereadores**

Passamos as mãos de V. Excia e os membros dessa Casa o Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial para criação da Fonte de Recurso: 16310000 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde) na **Ação: 1236 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, buscando adquirir um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante.

Diante do exposto pedimos pela aprovação da matéria.

Respeitosamente,

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita Constitucional**

**Exmo Sr.**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Grossos-RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**Palácio José Marcelino Ferreira**

**Gabinete da Prefeita**

*Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000*

*CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418*

Ofício nº 115/2022-GP

Em, 24 de Outubro de 2022.

Sr. Presidente,

Com o presente vimos solicitar a V. Excia a convocação dos membros dessa Casa a Criação da Fonte de Recurso: 16310000 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde) na **Ação: 1236 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE.**

No aguardo das providencias renovamos os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita Constitucional**

**Exmo Sr.**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Grossos-RN**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Beto Rosado - PP/RN**

Ofício Emendas Nº 027/2022/CD/GAB. 840

Brasília, 13 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita **Cinthia Sonale**,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que destinei ao município de **Grossos/RN**, a importância total de **R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)**, dentro do Orçamento Geral da União de 2022, conforme descrito na tabela abaixo:

Nº Emenda	Ação Proposta	Valor (R\$)
Emenda Extra	Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	250.000,00
71210012	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - PAB	1.200.000,00
Emenda Extra	Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante	280.000,00
Emenda Extra	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Pavimentação Urbana	470.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.200.000,00</b>

Para que essas emendas sejam liberadas, se faz necessário que a Prefeitura insira as propostas junto ao Gerenciamento de Objetos do Fundo Nacional de Saúde – FNS e na Plataforma+Brasil.

Nosso gabinete em Brasília está à disposição de Vossa Excelência para prestar os esclarecimentos necessários, através do Senhor **Marcos Nascimento**, aos telefones (61) 3215-5840/3840/9.9519-4166.

Na expectativa de que as providências sejam dadas, despeço-me renovando o meu compromisso de continuar trabalhando, sempre em busca do crescimento e desenvolvimento dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

**BETO ROSADO**  
Deputado Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Palácio José Marcelino Ferreira

Gabinete da Prefeita

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2022

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 279.360,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais), destinado a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade - 1 Cadeirante:

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.008.10 – SAÚDE

02.008.10.301 - ATENÇÃO BASICA

02.008.10.301.1007- ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

02.008.10.301.1007.1236 - Aquisição Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 16310000 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

**R\$ 279.360,00**

**TOTAL**

**R\$ 279.360,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Palácio José Marcelino Ferreira

Gabinete da Prefeita

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.008.10 – SAÚDE

02.008.10.302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.008.10.302.1007- ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

02.008.10.302.1007.1237 - OBRAS, REFORMAS E APOIO A UBS E UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 16010000 (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSOS: 16350000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde)

R\$ 79.360,00

R\$ 279.360,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN  
Em, 24 de Outubro de 2022.

**Cinthia Sonale Silva Alves e Souza**  
**Prefeita Constitucional**

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11418.305000/1220-03</b>
--------------------------------	---

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE</b>			
<b>CNPJ</b> 11.418.305/0001-34	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
<b>Endereço Completo</b> CORONEL SOLON CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CEP</b> 59.675-000	<b>UF</b> RN	<b>Município</b> GROSSOS	

<b>TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA</b>
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 81000293 - R\$ 279.360,00 - RELATOR GERAL

<b>DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)</b>
Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

<b>OBJETO DA PROPOSTA</b>
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	CASA DE SAUDE E MAT ANA M GONCALVES	<b>CNES:</b>	4012917
<b>INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.</b>			
A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE É COMPLEXA E DEMANDA UMA INTERVENÇÃO AMPLA EM DIVERSOS ASPECTOS PARA QUE SE POSSA TER EFEITO POSITIVO SOBRE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, NECESSITA DE UM CONJUNTO DE SABERES PARA SER EFICIENTE, EFICAZ E RESOLUTIVA. DIANTE DISSO, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PERMANENTES PARA CASA DE SAUDE E MAT. ANA M. GONÇALVES SE FAZ NECESSÁRIO PARA MELHORIA DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, POIS EMBORA ESTE SERVIÇO ESTEJA EM FUNCIONAMENTO, OS EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS EXISTENTES SÃO INSUFICIENTES, PARA A OFERTA DE UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADA. PORTANTO É DE SUMA IMPORTÂNCIA ESTA AQUISIÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO. O TRANSPORTE SANITÁRIO SERÁ DIRECIONADO A TODOS OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO PROGRAMADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ELETIVOS, REGULADOS CONFORME AGENDADO VIA SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NOS MUNICÍPIOS DE MOSSORÓ, AÇU, AREIA BRANCA, PAU DOS FERROS E NATAL. A DEMANDA EXISTENTE É EM MÉDIA DE 203 PESSOAS/MÊS, CERCA DE 09 USUÁRIOS POR DIA INCLUINDO PACIENTES E ACOMPANHANTES.			
<b>INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.</b>			
<b>INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.</b>			
<b>INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.</b>			
<b>INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.</b>			
<b>EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?</b>			
<b>INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.</b>			

<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>UNIDADE ASSISTIDA: CASA DE SAUDE E MAT ANA M GONCALVES</b>			
<b>Ambiente: Garagem (Transporte Sanitário)</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Transporte Sanitário ( Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	279.360,00	279.360,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		

TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA	
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV	
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM	
TRAÇÃO	4 X 2	
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI	
CAMBIO	MANUAL	
<b>Especificação Técnica</b>		
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>1</b>	<b>279.360,00</b>

<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>279.360,00</b>

<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Outros documentos para a Proposta - Deliberação CIB-RN - UNIDADE MOVEL - n 1803-2022 - Emenda Parlamentar - 21.09.2022 318ª RO.pdf

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA:  
11418.305000/1220-03**

### IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

<b>CNPJ</b> 11.418.305/0001-34	<b>Nome do Fundo de Saúde</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
<b>Endereço Completo</b> CORONEL SOLON CENTRO	<b>Esfera Administrativa</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 59675-000	<b>UF</b> RN	<b>Município</b> GROSSOS

### Parecer

**Tipo: PARECER EQUIPAMENTO**

**Situação: FAVORAVEL**

**Data: 05/10/2022**

#### DADOS GERAIS

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas e estimativas de preço constantes na aba Equipamentos.

Tendo como Unidade(s) Assistida(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 4012917 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Título VII - Dos Investimentos - Capítulo I - da aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Artigos. 653 a 668 - Da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) - Artigos. 669 e 670 - Do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) - Artigos. 673 e 675), a presente Proposta obteve, preliminarmente, parecer técnico de mérito favorável, emitido pela Secretaria Finalística, com respectivos de acordo e homologação em 27/09/2022, para a solicitação de recursos financeiros visando a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes.

#### ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DE EQUIPAMENTOS

Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos e/ou materiais permanentes e/ou unidades móveis de saúde pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras.

Considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise das especificações técnicas e estimativas de preços informados pelo proponente em seu último conjunto de especificações, não foram observadas inconsistências significativas que justificassem uma objeção à aprovação da proposta em pauta.



## Parecer

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na aba Equipamentos, esta área técnica manifesta-se FAVORÁVEL quanto à aprovação dos itens relativos aos Equipamentos/Materiais Permanentes no valor total de 279.360,00 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais ).

### CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Informa-se:

a) As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composto pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Para maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM consulte o site do SIGEM: [www.sigem.saude.gov.br](http://www.sigem.saude.gov.br).

b) Não foram avaliadas, nesta etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes e adequação ou outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos e materiais permanentes descritos na proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior à presente análise.

c) Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório.

d) Os itens cadastrados com adesão à Especificação Sugerida do Ministério da Saúde já foram previamente validados no Sistema no momento de composição da especificação, portanto não são objeto de reanálise nesta etapa.

e) Os itens a serem adquiridos, com recursos da presente proposta, deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados (Resolução-RDC/ANVISA nº 25, de 15 de fevereiro de 2001).

f) Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica.

Recomenda-se:

a) Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame.

b) Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

ALLAN HOUSTON FRAGA DE OLIVEIRA

**Parecer****Tipo: PARECER TECNICO****Situação: FAVORAVEL****Data: 27/09/2022**

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, no CAPÍTULO I, da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, art. 653 e seguintes.

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 08 dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Considerando a Portaria nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

Para esta análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se os critérios descritos abaixo:

- Justificativa: demonstrando a necessidade do transporte eletivo de pacientes;
- Resolução da CIB que aprovou o projeto técnico de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Considerando as seguintes justificativas apresentadas pelo proponente na referida, a presente proposta visa à aquisição de equipamentos para Estruturação da Rede de Atenção Primária a Saúde, a fim de que possam possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando assim a Atenção Primária como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo usuários de forma Universal e sem diferenças excludentes.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável ao mérito da proposta apresentada.

**CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes.

Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto à viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas.

Salienta-se que a destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e os dispositivos legais que regem a matéria.

Desta forma este Departamento de Saúde da Família posiciona-se com Parecer de Mérito Favorável à Aquisição Veículo Sanitário de Transporte Eletivo.

Coordenação Geral de Financiamento da Atenção Primária - CGFAP/DESF/SAPS/MS

(61) 3315 9050 / 3315 9060 / 3315 9066